

PROJETO DE LEI Nº 007/2011

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a aditar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança de Palmital – CONSEG, autorizado pela Lei Municipal 25/2009 e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu **CLÉRIO BENILDO BACK**, Prefeito Municipal de Palmital, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado à aditar convênio com o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE PALMITAL – CONSEG**, inscrito no CNPJ sob n. 81.651.143/0001-65, com sede e foro a Rua Moisés Lupion, Centro, nesta cidade, objetivando dar suporte à Segurança Pública do Município de Palmital, mantendo despesas com pessoal, administrativas, manutenção e gastos com veículos e outras mais que se fizerem necessárias.

Parágrafo único: O período de vigência do convenio será o de 11 (onze) meses, com início em Fevereiro de 2011 e término em Dezembro de 2011.

Art. 2º. O Executivo Municipal poderá repassar mensalmente a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em favor do nominado Conselho.

Parágrafo Único: Os repasses efetuados através do Convênio aditado por esta Lei, serão objeto de Prestação de Contas mensal.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.005. Departamento de Serviços Gerais. 04122.04022011 Apoio a Entidades Municipalistas. 3350430000. Subvenções Sociais.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos quatorze (14) dias do mês de Março (03) do ano de Dois Mil e Onze (2011).

Pedro Martins de Oliveira
Presidente